



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 5.778

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.995."

A Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1.995, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 123.288.339,29 (Cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

ART. 2º - O saldo apresentado de R\$ 11.992.869,00 (Onze milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais) será destinado a Reserva de Contingência, cujo recurso será usado como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal nº 2.355, de 05 de novembro de 1.975.

ART. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, anexo da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	10.354.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.007.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	78.022.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.023.000,00
	<hr/>
	91.406.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	4.200.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis	2.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	4.840.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	150.000,00
	<hr/>
	9.192.000,00

100.598.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1. Renda de Exploração

1. Fornecimento de Energia Elétrica	11.628.000,00
2. Outras Receitas	126.000,00
	<hr/>

11.754.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1. Receita Corrente

1. Receita de Exploração	7.257.450,00	
2. Transferências de Capital	2.852.800,00	
	<hr/>	
	10.110.250,00	
(-) Transferências de Governo Municipal	20.000,00	10.090.250,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1. Receitas Correntes	846.189,29	
2. Transferências Correntes	230.000,00	
	<hr/>	
	1.076.189,29	
(-) Transferências de Governo Municipal	230.000,00	846.189,29
		123.288.339,29

ART. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.207.100,00	
02 - Judiciária	668.700,00	
03 - Administração e Planejamento	8.027.980,00	
04 - Agricultura	1.056.700,00	
05 - Comunicação	261.200,00	
06 - Def.Nacional e Seg. Pública	69.500,00	
08 - Educação e Cultura	28.981.545,00	
10 - Habitação e Urbanismo	17.023.990,00	
11 - Indústria Comércio e Serviços	2.162.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	14.269.696,00	
14 - Trabalho	2.600.000,00	
15 - Assistência e Previdência	8.683.180,00	
16 - Transporte	3.593.540,00	
99 - Reserva de Contingência	11.992.869,00	
		100.598.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

09. Energia e Recursos Minerais		11.754.000,00
---------------------------------	--	---------------



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

13 - Saúde e Saneamento	10.110.250,00	
(-) Transferência de Governo	20.000,00	10.090.250,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura	1.076.189,29	
(-) Transferência de Governo	230.000,00	846.189,29

TOTAL DA DESPESA

123.288.339,29

TOTAL DAS DESPESAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Secretaria Municipal de Governo		
01 - Gabinete do Secretário		806.300,00

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
01 - Gabinete do Secretário	2.226.100,00	
02 - Departamento de Trânsito	431.100,00	2.657.200,00

04 - Assessoria Jurídica		
01 - Gabinete do Secretário	251.400,00	
02 - Contenciosos	375.300,00	
03 - Div. da Procuradoria da Dívida Ativa	42.000,00	668.700,00

05 - Secretaria Municipal de Administração		
01 - Gabinete do Secretário	362.400,00	
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	3.303.400,00	
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	544.800,00	
04 - Divisão de Material e Patrimônio	537.000,00	4.747.600,00

06 - Secretaria Municipal da Fazenda		
01 - Gabinete do Secretário	159.200,00	
02 - Divisão da Receita	72.000,00	
03 - Divisão de Fiscalização Lançam. de Tributos	105.600,00	
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	81.600,00	
05 - Divisão de Contabilidade	112.900,00	
06 - Tesouraria	55.300,00	
07 - Divisão de Processamento de Dados	205.600,00	792.200,00

07 - Secretaria de Obras e Viação		
01 - Gabinete do Secretário	251.400,00	
02 - Divisão de Obras Públicas	24.226.841,00	
03 - Divisão de Viação	118.700,00	
04 - Divisão de Oficina e Garagem	288.700,00	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	123.800,00	
02 - Divisão de Fiscalização, Posturas e Serv.Públicos	201.500,00	
03 - Divisão de Parques e Jardins	1.842.900,00	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	4.202.600,00	
05 - Serviços Municipais	569.300,00	
06 - Divisão de Assessoria e Controle	89.100,00	7.029.200,00
<hr/>		
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	759.000,00	
02 - Divisão de Educação	22.124.020,00	
03 - Divisão de Cultura	910.685,00	23.793.705,00
<hr/>		
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	99.400,00	
02 - Departamento de Turismo	305.900,00	
03 - Divisão de Serviços Termais	397.000,00	802.300,00
<hr/>		
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	82.000,00	
02 - Divisão de Esportes	777.680,00	
03 - Div. Adm. Estádios e Praças de Esportes	376.800,00	1.236.480,00
<hr/>		
12 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
01 - Gabinete do Secretário	354.400,00	
02 - Divisão de Saúde	5.733.625,00	
03 - Divisão de Bem Estar Social	1.556.180,00	7.644.205,00
<hr/>		
13 - Encargos Gerais do Município		
01 - Recursos sob Supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda		11.992.869,00
<hr/>		
14 - Secretaria Municipal de Assuntos Rurais		
01 - Gabinete do Secretário	88.500,00	
02 - Dep. de Fomento Agro-Pecuário	150.700,00	
03 - Dep. de Comercialização e Abastecimento	2.138.300,00	2.377.500,00
<hr/>		
99 - Reserva de Contingência		11.992.869,00
		100.598.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

01 - Despesas Operacionais	4.509.000,00
02 - Energia Comprada	4.320.000,00
03 - Depreciação	855.000,00
04 - Remuneração do Investimento	2.070.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes

Despesas de Exploração 10.090.250,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Ensino 846.169,29

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 123.288.339,29

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 165 parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com Art. 7º da Lei 4.320/64.
- c) Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.
- d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias.
- e) Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- f) Utilizar o Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

ART. 6º - Em cumprimento ao disposto no art. 119, da Lei Orgânica do Município, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no caput deste artigo, os créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários durante a execução orçamentária.

ART. 7º - Os valores de receita e despesas discriminados nesta lei, serão atualizados por um dos índices oficiais do Governo Federal, no período compreendido entre 31 de agosto e 31 de dezembro de 1994.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Public. no "Jornal da Cidade"
Ed. 3125 - 20/12/94.


LUIZ ANTÔNIO BATISTA